



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 031 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.989

Aprovado em plenário

em 21 / 09 / 89

Delvaír Mota da Silva  
Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
PROGRAMA DO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis

D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzados Novos) destinado a cobrir despesas com aquisição do lote nº 05 da Quadra 39.

03 - SECRETARIA GERAL

06 - DEPTº MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÃO FINANCEIRAS

4.2.1.0 \* Aquisição de Imóveis..... R\$ 1.000,00

Artigo 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será utilizado como recursos na forma do disposto do Artigo 43 §1º Inciso II da Lei nº 320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Agosto de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EM 21 DE SETEMBRO DE 1.989

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA  
-Prefeito Municipal-